



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

EMENDA SUPRESSIVA N.º 002/2024

DE 02 DE JULHO DE 2024

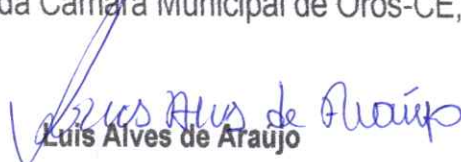
SUPRIME A PARTE DO ART. 5.º DO
PROJETO DE LEI N.º 009/2024.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS **que a esta subscreve**, com espeque nas disposições constantes do art.119, § 4.º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeter à deliberação plenária a presente **EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 5.º DO PROJETO DE LEI N.º 009/2024** :

Art. 1.º O art. 5.º do Projeto de lei n.º 009/2024 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5.º - OS VALORES ESTABELECIDOS NESTA LEI NÃO PODERÃO SER REAJUSTADOS ANUALMENTE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Orós-CE, em 02 de JULHO de 2024


Luis Alves de Araújo

Presidente


João Joaquim da Silva Filho

Relator


Franciêudo Barbosa Nunes

membro



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br